



ORDEM DE FORNECIMENTO  
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo  
Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 - 900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br  
Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N° 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7

|                                                |              |                            |                                |                                |                              |
|------------------------------------------------|--------------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Razão Social/Nome<br>SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA |              |                            |                                | Cód.Fornecedor<br>003294       |                              |
| Endereço<br>VIA DE ACESSO SUL, SN              |              | CEP<br>07790-330           | Bairro<br>POLVILHO             |                                |                              |
| Cidade<br>CAJAMAR                              | Estado<br>SP | Telefone<br>(11) 2170-8022 | Inscr.Estadual<br>241212031110 | CNPJ/CPF<br>68.337.658/0001-27 | Cond. de pagamento<br>30 DDL |

| Item | Unid. | Quant.   | Código        | Descrição do material                                                                                                                  | Preço Unitário | % Desc. | % IPI | Preço total | Prazo de entrega (Dias) | SOC    |
|------|-------|----------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------|-------------|-------------------------|--------|
| 0001 | UN    | 5,000000 | 3.2.04.0940-3 | ESTANTE (RACK) PARA TUBOS EM ARAME RECOBERTO COM MATERIAL POLIMÉRICO; PARA 80 TUBOS COM DIÂMETROS ENTRE 16 E 20 MILÍMETROS<br>HS120765 | 314,450000     | 0,00    | 0     | 1.572,25    | 100                     | 146062 |

|                                                                                              |  |             |  |              |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|--|--------------|--|
| Observações<br>COTAÇÃO: R-11443286.3<br>PROCESSO: 655/2025/300<br>E.AMBIENTE: 059385/2025-76 |  | Frete       |  | 0,00         |  |
|                                                                                              |  | Total Geral |  | R\$ 1.572,25 |  |

|                                                          |                                                                                   |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Emitente<br>Luciana C. Fugita<br>Analista Administrativo | Aprovação<br>José Elio de Souza<br>Respondendo pelo Setor de Compras e Importação | Aprovação<br>Fernando Roberto Sette<br>Gerente da Divisão de Suprimentos – AAS | Aceite do Fornecedor<br>MARCO JOSE<br>ROSA-22725864810<br>Data: 2025.10.27<br>15:52:32 -0300<br>THAIS NOVAIS<br>PEAK3208000<br>2864<br>Assinado de forma eletrônica por THAIS NOVAIS<br>PEAK32080002864<br>Data: 2025.10.27<br>16:02:42 -0300 |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                |                        |
|------------------------------------------------|------------------------|
| Razão Social/Nome<br>SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA | Número da OF<br>079278 |
|------------------------------------------------|------------------------|

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1 Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br).

1.2 Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.3 O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.4 A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

2.6 O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.2 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.

3.3 MULTA: a pena de multa será assim aplicada:  
I – de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

3.3.1 Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste item “3.3 Multa”, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

3.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

3.3.3 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

3.3.4 Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, deste item “3.3 Multa”, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

3.3.5 O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

3.3.6 A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.4 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.5 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.6 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.7 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4 - IMPEDIMENTOS

4.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

5 - RESCISÃO

5.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão sem prejuízo das penalidades previstas.

5.2 O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previstos no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicável.

6.2 Aplica-se também, ao objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.

7 - NOVAÇÃO

7.1 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

8.2 Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com a anuência por escrito da CETESB.

9 - FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome

SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA

Número da OF

079278



# Assinaturas do documento



"OF 079278\_SIGMA"

Código para verificação: **S1Z6IVB1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FERNANDO ROBERTO SETTE** (CPF: \*\*\*.564.258-\*\*) em 15/10/2025 às 11:58:48 (GMT-03:00)  
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.  
(Assinatura do Sistema)



**JOSE ELIO DE SOUZA** (CPF: \*\*\*.356.108-\*\*) em 15/10/2025 às 10:47:23 (GMT-03:00)  
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 30/05/2022 - 11:52:55 e válido até 30/05/2122 - 11:52:55.  
(Assinatura do Sistema)



**LUCIANA COSTA FUGITA** (CPF: \*\*\*.406.958-\*\*) em 14/10/2025 às 12:02:46 (GMT-03:00)  
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 18/11/2024 - 09:49:42 e válido até 18/11/2124 - 09:49:42.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.059385/2025-76** e o código **S1Z6IVB1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.